MANUAL ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

MÓDULO 23 - ACESSO A SISTEMAS CORPORATIVOS DO GOVERNO FEDERAL

Índice

ATUALIZAÇÃO: 15 SET 2025

RESPONSABILIDADE: SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

23.1	GENERALIDADES
23.2	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL (SIAFI)
23.3	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS DO GOVERNO FEDERAL (SIC)
23.4	SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (SIASG)
23.5	SISTEMA COMPRASNET CONTRATOS 4.0 (MÓDULOS SICON E SISME)
23.6	PLATAFORMA TRANSFEREGOV (MÓDULO TED E MÓDULO TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS E LEGAIS)
23.7	SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR (SISCOMEX)
23.8	SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS INTANGÍVEIS E OUTRAS OPERAÇÕES QUE PRODUZAM VARIAÇÃO NO PATRIMÔNIO (SISCOSERV)
23.9	SISTEMA DOAÇÕES GOV.BR

^{*} Versões anteriores estão disponíveis na página da DIREF. Para acesso direto, basta clicar<u>aqui</u>.

23.1 **GENERALIDADES**

23.1.1 Este Módulo tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relativos à utilização de sistemas corporativos do Governo Federal, sobre os quais a Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica (DIREF) tenha atribuição relacionada à gestão de acesso e de segurança dos referidos sistemas.

23.2 <u>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u> <u>DOGOVERNO FEDERAL (SIAFI)</u>

- 23.2.1 De acordo com definição disponível no sítio oficial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na rede mundial de computadores, o SIAFI é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal, cujos principais objetivos são os seguintes:
 - a) prover mecanismos adequados ao controle diário da execução orçamentária, financeira e patrimonial aos órgãos da Administração Pública;
 - b) fornecer meios para agilizar a programação financeira, otimizando a utilização dos recursos do Tesouro Nacional, através da unificação dos recursos de caixa do Governo Federal;
 - c) permitir que a contabilidade pública seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinadas a todos os níveis da Administração Pública Federal;
 - d) padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à gestão dos recursos públicos, sem implicar rigidez ou restrição a essa atividade, uma vez que ele permanece sob total controle do Ordenador de Despesas de cada Unidade Gestora;
 - e) permitir o registro contábil dos balancetes dos estados e municípios e de suas supervisionadas;
 - f) permitir o controle da dívida interna e externa, bem como o das transferências negociadas;
 - g) integrar e compatibilizar as informações no âmbito do Governo Federal;
 - h) permitir o acompanhamento e a avaliação do uso dos recursos públicos; e
 - i) proporcionar a transparência dos gastos do Governo Federal.
- 23.2.2 Atualmente, a utilização do SIAFI está distribuída em trêsplataformas distintas, a saber:
 - a) SIAFI Operacional: base onde são registrados todos os documentos contábeis decorrentes das execuções orçamentária, financeira e patrimonial; executada a conformidade contábil; e de onde são obtidas as demonstrações contábeis;
 - b) SIAFI Web("Novo SIAFI"): plataforma utilizada pelos gestores para entrada de dados relativos àexecução de contas a pagar e a receber, àprogramação financeira e acustos; e

- c) Tesouro Gerencial: ferramenta construída em moderna plataforma de business intelligence, interligada a diversos sistemas estruturantes do Governo Federal e destinada à elaboração de variadas consultas de execução orçamentária,financeira, patrimonial e de custos, ocorrida após 1º de janeiro de 2015.
- 23.2.3 A SEFA tem por atribuição auxiliar a STN na gestão do SIAFI, nos termos do Decreto 6.976, de 2009, e, como Órgão Central do Sistema de Contabilidade do COMAER (SISCONTAER), por intermédio da DIREF, deve estabelecer normas e procedimentos que contribuam com os processos de acesso ao Sistema e de segurança dos dados nele registrados.
- 23.2.4 CADASTRO E ACESSO AO SIAFI
- 23.2.4.1 O cadastro para acesso ao SIAFI é executado por cadastrador do Órgão COMAER (lotado na DIREF) e por cadastradores parciaisdas UG APOIADORAS, de acordo com as competências atribuídas a cada um deles pela DIREF.
- 23.2.4.2 As instruções para acesso ao SIAFI são as existentes neste Módulo, as quais complementam a <u>Instrução Normativa nº 3, de 23 de maio de 2001</u>, e a Norma de execução nº 1, de 8 de janeirode 2015, ambas da STN.

Observação:

- 1) ao preencher a ficha de "CADASTRO PARA ACESSO DE OPERADOR SIAFI - Formulário 1", <u>ANEXO 23A</u> (disponível na intraer da DIREF, em Serviços, Contabilidade, SUCONT-3, Formulário de Cadastro SIAFI), o usuário deverá, nos campos 5 e 6, informaros dados somente da UG na qual deseja acesso. Na hipótese de o usuário estar vinculado a uma UG Apoiada, poderá solicitar perfil para acesso a dados no SIAFI da UG EXEC apoiadora, desde que o citado Formulário seja assinado pelo Ordenador de Despesas da UG EXEC Apoiadora;
- os ODS e as UG que supervisionam sistemicamente UG EXEC ou UG CONT/UGR deverão assinar os seus respectivos Formulários de "CADASTRO PARA ACESSO DE OPERADOR SIAFI -Formulário 1", <u>ANEXO 23A</u>;
- o preenchimento da ficha de "CADASTRO PARA ACESSO DE OPERADOR SIAFI - Formulário 1", <u>ANEXO 23A</u>,em desacordo com as orientações contidas no próprio corpo do formulário, ensejará o indeferimento da concessão da senha pleiteada.
- 23.2.4.3 A UG EXEC Apoiadora deverá cadastrar, com nível de acesso 1, exclusivamente, nos perfis COMUNICA e CONEXEC, no mínimo um servidor ou militar da UG Apoiada (UGR), conforme necessidade da UG Apoiada.
- 23.2.4.4 Quando a UG for Coordenadora de Ação,a mesma deverá informar à SUCONT-3 os códigos das UG que serão supervisionadas, para montagem da tabela de vinculação pelo SERPRO. Ato contínuo, a mesma deverá solicitar à UG EXEC Apoiadora o cadastro com nível de acesso 7, preenchendo a ficha de "CADASTRO PARA ACESSO DE OPERADOR SIAFI Formulário 1", ANEXO 23A.

23.2.5 SIAFI OPERACIONAL

23.2.5.1 Os níveis de acesso ao SIAFI Operacional utilizados no COMAER, as características desses níveis, a competência para executar cadastrado e "quem" pode ter acesso constam da tabela a seguir:

Nível de acesso	Características	Execução do cadastro	Quem pode acessar
1	Acesso aos dados da UG EXEC da qual é usuário	Cadastrador parcial, de acordo com a jurisdição, consoante Anexo II da Portaria de Classificação e Qualificação de Unidades do COMAER vigente	A critério do Dirigente Máximo da UG EXEC apoiadora
7	ODS: acesso aos dados das UG que deve supervisionar ou visualizar no Sistema por força da atividade desempenhada. UG EXEC: acesso aos dados da UG EXEC à qual está vinculado e das UG Apoiadas por força da atividade desempenhada. UG Apoiada (UGR): acesso aos dados das UG que deve supervisionar sistemicamente.	Cadastrador parcial, de acordo com a jurisdição, consoante Anexo II da Portaria de Classificação e Qualificação de Unidades do COMAER vigente	A critério do Dirigente Máximo do ODS ou da UG EXEC apoiadora
5	Acessa os dados de todas UG EXEC do COMAER	Cadastrador do Órgão COMAER	EMAER, DIREF e CENCIAR

Observações:

- embora o SIAFI Operacional e o "Novo SIAFI" (SIAFI Web) sejam operados em plataformas distintas, o cadastro é único (cadastro no SIAFI) e permite acesso a ambos; e
- 2) na hipótese de solicitação de acesso ao nível 7, caso as UG não estejam vinculadas, a Unidade solicitante deverá informar à SUCONT-3 os códigos das UG que serão visualizadas no SIAFI, para montagem da tabela de vinculação pela SERPRO.

23.2.6 TESOURO GERENCIAL

23.2.6.1 os Órgãos Executivos do SISCONTAER, por intermédio dos cadastradores parciais, serão os responsáveis por processar o pedido de concessão dos perfis de acesso ao Tesouro Gerencial, observados os seguintes critérios e limites, em

congruência com a alínea "h" do item 3.3.1 da NSCA 172-1 - Norma do Sistema de Contabilidade do Comando da Aeronáutica (SISCONTAER):

- a) todos os pedidos de acesso deverão ser encaminhados à análise e à devida aprovação do Dirigente Máximo da UG solicitante;
- b) o acesso ao sistema será restrito aos oficiais e graduadosativos ou prestadores de tarefa por tempo certo (desde que o ato de designação para a tarefa contenha atribuição que justifique o pedido) que ocupem cargos ou exerçam funções prevista sem Regimento Interno da UG e cuja designação conste em Boletim Interno da Organização e, por fim, aos servidores públicos civis nomeados para cargos de carreira (Inciso I - Art. 9º - Lei 8.112/90);
- c) a CFIAe, na condição de Órgão Supervisionado no SISCONTAER, poderá cadastrar até três militares com o perfil "TESCONGER"; e
- d) para o pedido, o interessado deverá utilizar a ficha de "CADASTRO PARA ACESSO DE OPERADOR SIAFI Formulário 1", <u>ANEXO 23A</u>, atentando para o seguinte preenchimento, entre outras formalidades próprias ao cadastro:
 - Opção 4 Tesouro Gerencial;
 - Opção 2 Alteração;
 - Campo 9: "TESCUSTOS" e/ou "TESCONGER";
 - Campo 10: informar o número e a data do Boletim Interno de publicação da designação do usuário para ocupar cargo ou exercer função previstaem Regimento Interno da UG.

Observação: devido à elevada necessidade de segurança e controle, visto que os perfis "TESCONGER" e "TESCUSTOS" permitirão acesso a dados contábeis de qualquer UG do Governo Federal, o Dirigente Máximo deverá dar especial atenção às concessões dos citados perfis aos usuários de sua UG.

23.2.6.2 O perfil "TESCONGER" permitirá ao usuário elaborar relatórios de forma semelhante ao antigo SIAFI Gerencial e o perfil "TESCUSTOS" permitirá a elaboração de relatórios com informações de custos.

23.2.7 FORMALIDADES DE CADASTRO

- 23.2.7.1 As solicitações para cadastro de usuário no SIAFI (Operacional / "Novo SIAFI") ou Tesouro Gerencial, ou para inclusão de cadastrador parcial devem ser feitas com uso dos formulários previstos pela STN, cujos modelos estão disponíveis na página da DIREF na Intraer, no link SIAFI ou, diretamente, no seguinte endereço: http://www.diref.intraer/includes/form siafi.zip.
- 23.2.7.2 Os formulários deverão conter as informações necessárias para cadastro, inclusive com a indicação inequívocano campo "Observações" do vínculo direto

existente entre o potencial usuário do SIAFI e a Unidade Gestora do COMAER solicitante como pré-requisito para início do processo.

Observação: a DIREF alerta aos Dirigentes Máximos e aos cadastradores sobre a necessidade de vínculo com o COMAER (Militar da Ativa, TTC, Servidor Público ou DAS) como condição essencial ao cadastramento no SIAFI.

- 23.2.7.3 As Unidades solicitantes deverão encaminhar formalmente os formulários originais para inclusão de usuário ou de cadastrador às Organizações dos cadastradores competentes (do Órgão ou parcial).
- 23.2.7.3.1 No caso de solicitações à DIREF, os formulários deverão ser escaneados e encaminhados via Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), os quais poderão ser assinados digitalmente, mediante uso de Certificado Digital (token).
- 23.2.7.3.2 A OM deverá selecionar o Objeto "Cadastro SIAFI" do SAU, anexando a ficha correspondente no campo anexo do Sistema.
- 23.2.7.4 Embora o SIAFI operacional e o Tesouro Gerencial operem em plataformas distintas, o cadastro é único (cadastro no SIAFI) e permite acesso a ambos, sendo que os usuários do Tesouro Gerencial receberão "perfil" de acesso específico, podendo ser "TESCONGER" ou "TESCUSTOS".
- 23.2.7.5 As exclusões de usuários poderão ser solicitadas às Organizações dos cadastradores competentes (do Órgão ou parcial), por meio de documento formal.No caso de solicitação direcionada à DIREF, a mesma deverá ser tramitada via SAU, sem a necessidade de preenchimento de formulário de exclusão.

23.2.8 SENHAS DE ACESSO

- 23.2.8.1 As senhas de acesso serão fornecidas diretamente aos usuários cadastrados, de acordo com o que prevê as instruções de cadastro em vigor e os procedimentos de segurança estabelecidos nas Organizações onde estão lotados os cadastradores.
- 23.2.8.2 Os usuários que porventura sejam bloqueados no SIAFI (Operacional/SIAFI Web/Tesouro Gerencial) por problema de senha de acesso deverão coordenar ação de desbloqueio com os respectivos cadastradores, desde que a autorização de acesso não tenha sido alterada.
- 23.2.9 CONTROLE E MANUTENÇÃO DE USUÁRIOS
- 23.2.9.1 O controle e a manutenção da lista de usuários do SIAFI (Operacional /SIAFI Web), do Tesouro Gerencial são de responsabilidade do Agente Controle Interno da Unidade que autorizou / solicitou a inclusão, o qual deverá adotar providências para exclusão de usuário que não deva mais ter acesso aos Sistemas.
- 23.2.9.2 SIAFI OPERACIONAL, SIAFI WEB E TESOURO GERENCIAL
- 23.2.9.2.1 A ferramenta disponível para a UG no controle de acesso ao SIAFI e ao Tesouro Gerencial é a Conformidade de Operadores (transação REGCONFOP),

tratada no Item 13.2.3 deste Manual. Trata-se do único instrumento de controle do SIAFI para manutenção da lista de usuários que devem permanecer ativos no Sistema, devendo, portanto, merecer especial atenção do Dirigente Máximo e do Agente de Controle Interno.

23.2.9.2.2 Para subsidiar a conformidade de operadores do SIAFI, é importante que a UG estabeleça controles administrativos que apontem a necessidade de exclusão de usuários do Sistema, em decorrência de desligamento da Organização ou desvinculação da UG, como, por exemplo, a utilização da "Ficha de Desimpedimento" elaborada pelo Setor de Pessoal.

23.2.9.3 PERFIS DE ACESSO x TRANSAÇÕES

23.2.9.3.1 Cada perfil de acesso ao SIAFI Operacional habilita à execução de determinadas transações no SIAFI, que podem ser consultadas por meio do comando "perfil" (sem o ">") no SIAFI Operacional.

23.2.9.3.1.1 Segue abaixo a tabela com as principais transações por perfis normalmente utilizados pelo COMAER (não expõe a relação completa das transações vinculadas a cada perfil elencado):

PERFIL DE ACESSO	PRINCIPAIS TRANSAÇÕES VINCULADAS
ATUUG	ATUUG
AUDITOR	BALANCETE, CADIN, CALENDARIO, CONAGENCIA, CONAGENTE, CONAUD, CONBANCO, CONCAMBIO, CONCATGAST, CONCIT, CONCDGR, CONCONFCON, CONCONTA, CONCREDOR, CONCUSTO, CONDAR, CONDARF, CONDESAUD, CONDH, CONDOMBAN, CONDOMCRED, CONESTSIST, CONEVENTO, CONFECMES, CONFONTE, CONGENER, CONGFIP, CONGPS, CONGRU, CONIDOC, CONINDCONT, CONINDORC, CONLF, CONLC, CONMSG, CONMUN, CONNATSOF, CONNC, CONND, CONNE, CONNI, CONNS, CONOB, CONOR, CONPF, CONPI, CONPT, CONPTRES, CONRA, CONRAZAO, CONRECDIF, CONRECSOF, CONRO, CONSIT, CONTRANSAL, CONTRANSF, CONTVREDUZ, CONUG, CONVINC, CONVINCORC, CONVINCPAG, DIARIO, LISTAUSUG,
ВТ	CONARQBT, CONCARGDAD, CONPROCBT, CONEXECBT, CONINCBT, CONSITBT, GERABT, SOLCARGDAD
COMUNICA	CONMSG, INCMSG
CONEXEC	BALANCETE, CADIN, CALENDARIO, CONAGENCIA, CONAGENTE, CONAUD, CONBANCO, CONCAMBIO, CONCATGAST,

	CONCIT, CONCODGR, CONCONFCON, CONCONFREG, CONCONTA, CONCREDOR, CONCUSTO, CONDAR, CONDARF, CONDESAUD, CONDH, CONDOMBAN, CONDOMCRED, CONEVENTO, CONFECMES, CONFONTE, CONGENER, CONGFIP, CONGPS, CONGRU, CONINDCONT, CONLC, CONLF, CONLX, CONMSG, CONMUN, CONNATSOF, CONNC, CONND, CONNE, CONNL, CONNS, CONOB, CONOR, CONPF, CONPI, CONPTRES, CONRA, CONRAZAO, CONRECDIF, CONRESOF, CONRO, CONSIT, CONSITPF, CONTRANSAL, CONTRANSF, CONUG, CONVINC, CONVINCORC, CONVINCPAG, DIARIO, GERCOMP, GERINDRP, GEROP, LISTAUSUG, MUDAUG,
CONFDOC	ATUCONFREG, CONCONFREG, CONRESTREG, IMPCONFREG
CONFLUXO	CONAGREG, CONCARGDAD, CONDH, CONEXTDAD, CONMSG, CONNE, CONSIT, CONSITPF, GERCOMP, GEROP, GERINDRP, INCAGREG
CONFOP	REGCONFOP
CREDOR	ATUCREDOR, ATUDOMCRED
EXECUTOR	ATUDOMBAN, ATUGENER, ATULC, ATULF, ATUPREDARF, ATUREMGFIP, ATUTRANSF, ATUTV, BALANCETE, CADIN, CALENDARIO, CONAGENCIA, CONAGENTE, CONAUD, CONBANCO, CONCAMBIO, CONCATGAST, CONCIT, CONCODGFIP, CONCODGR, CONCONFCON, CONCONFREG, CONCONTA, CONCREDOR, CONCUSTO, CONDAR, CONDARF, CONDESAUD, CONDH, CONDOC, CONDOMBAN, CONDOMCRED, CONESTSIST, CONEVENTO, CONFCONCON, CONFECMES, CONFONTE, CONGENER, CONGFIP, CONGPS, CONGRU, CONINDCONT, CONINDORC, CONLC, CONLF, CONMSG, CONMUN, CONNATSOF, CONNC, CONND, CONNE, CONNL, CONNS, CONOB, CONOR, CONPI, CONRA, CONRAZAO, CONPTRES, CONRECDIF, CONRO, CONSIT, CONSITPF, CONTRANSAL, CONTRANSF, CONUF, CONUG, CONVINC, CONVINCPAG, DARF, DEVRECFIN, DIARIO, EXECTRANSF, GERCOMP, GERINDRP, GEROP, GFIP, INCAGREG, INCDH, INCLX, INCNE, LISTAUSUG, MUDAUG, NC, ND, NL, SOLRECFIN, TRANRECFIN

EXTRATOR	CONCARGDAD, CONEXTDAD, CONSOLICIT, SOLEXTDAD
MUDAUG	MUDAUG
PAGAMENTO	DAR, DARF, GERCOMP, GEROP
SISGRU	CONGRU, CONRA

- 23.2.9.3.2 O solicitante, seu superior imediato, bem como o Dirigente Máximo da UG, os quais assinam o formulário de solicitação de cadastro, deve atentar para a concessão apenas dos perfis específicos para que o solicitante possa executar suas funções.
- 23.2.9.3.3 No caso de mudança de função de militar ou civil operador do SIAFI, a UG deverá verificar a necessidade de alteração dos perfis concedidos, a fim de excluir aqueles não mais necessários, bem como incluir novos perfis, se for o caso.
- 23.2.9.3.4 O perfil ATUUG permite a alteração do cadastro da UG, como alteração do cadastro do Ordenador de Despesa e do Gestor Financeiro, responsáveis pela assinatura das Ordens de Pagamento e emissão de Ordens Bancárias. Deve ser restrito ao Ordenador de Despesa (Titular e Substituto), Agente de Controle Interno, Agente responsável pela conformidade de registro de gestão (Titular e Substituto) e Gestor Financeiro (Titular e Substituto).
- 23.2.9.3.5 O perfil EXECUTOR permite registro e alteração de documentos contábeis no SIAFI. Deve ser restrito aos agentes que possuam atribuições para realização registros contábeis.
- 23.2.9.3.6 O perfil PAGAMENTO deve ser restrito ao Ordenador de Despesa (Titular e Substituto) e ao Gestor Financeiro (Titular e Substituto), constantes no cadastro da UG, e aos responsáveis pela execução de DAR e DARF

Início

23.3 <u>SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS DO GOVERNO FEDERAL</u> (SIC)

- 23.3.1 De acordo com definição disponível no sítio oficial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na rede mundial de computadores, o Sistema de Informações de Custos do Governo Federal (SIC) é um *Data Warehouse* utilizado para gerar informações que subsidiem decisões governamentais e organizacionais que conduzam à maior eficiência na alocação do gasto público, valendo-se da extração de dados de sistemas estruturantes da Administração Pública Federal, tais como SIAPE, SIAFI e SIGPlan.
- 23.3.2 O Art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) obriga a Administração Pública a manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Nesse sentido, a Portaria STN nº 157, de 9 de março de 2011, dispôs sobre a criação do Sistema de Custos do Governo Federal, estruturado na forma de um subsistema organizacional vinculado ao Sistema de Contabilidade Federal, sob gestão da Coordenação-Geral de Contabilidade e Custos da União, STN.
- 23.3.3 Nessa estrutura de gestão governamental, integram-se as unidades de gestão interna do Poder Público da União, como órgãos setoriais responsáveis pelo uso do SIC.
- 23.3.4 ACESSO AO SIC / PERFIL "TESCUSTOS" DO TESOURO GERENCIAL
- 23.3.4.1 A utilização do SIC, para pesquisas de dados anteriores a 1º de janeiro de 2015, encontra-se restritaà Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica, Órgão Setorial do Sistema de Contabilidade Federal e Órgão Central do Sistema de Contabilidade do Comando da Aeronáutica, por intermédio da DIREF, a quem compete, em apoio ao processo decisório no COMAER, consolidar e evidenciar os dados de custos registrados pelas Unidades Gestoras Executoras.
- 23.3.4.2 A utilização do SIC, para pesquisas de dados posteriores a 1º de janeiro de 2015, encontra-se disponível a todas as UG do Comando da Aeronáutica, e o acesso ocorre por intermédio da plataforma do Sistema Tesouro Gerencial, mediante perfil "TESCUSTOS". Para obtenção do perfil, os gestores deverão observar as instruções descritas neste Módulo.

Início

23.4 <u>SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS</u> (SIASG)

- 23.4.1 O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, instituído pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, é o sistema informatizado de apoio as atividades operacionais do Sistema de Serviços Gerais SISG. Sua finalidade é integrar os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- O SIASG é o sistema integrante do Portal de Compras do Governo Federal onde são realizadas as operações das compras governamentais dos órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. O Sistema inclui a divulgação e a realização das licitações, a catalogação de materiais e serviços e o cadastro de fornecedores, do qual o Ministério da Economia é o Órgão Central normativo.

23.4.3 ACESSO AO SIASG

- 23.4.3.1 As instruções para acesso ao SIASG são as existentes neste Módulo, as quais complementam a Portaria Normativa nº 04, de 19 de dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MP. O acesso às informações do SIASG será feito por operadores devidamente cadastrados e habilitados, por intermédio do Sistema SENHA REDE. O Sistema SENHA REDE de Habilitação e Navegação é o sistema de segurança, responsável pelo acesso ao SIASG e objetiva o uso autorizado a cada usuário cadastrado e habilitado nos perfis que lhes forem atribuídos.
- 23.4.3.2 O cadastramento para acesso ao SIASG é realizado pelo **cadastrador do Órgão** COMAER (lotado na DIREF), via SAU, ou por **cadastradores parciais das UG APOIADORAS**, consoante Tabela de UG EXECUTORA constante do Anexo II da <u>Portaria de Classificação e Qualificação de Unidades do COMAER vigente</u>, de acordo com as competências atribuídas a cada um deles.
- 23.4.3.3 O acesso será concedido por intermédio de preenchimento e encaminhamento, via SAU, do formulário próprio, onde constam os perfis a serem atribuídos ao usuário.O formulário de Cadastro para Acesso de Operador SIASG Formulário 1 encontra-se disponível na página da DIREF no link Serviços > Contratos e Convênios > Divisão de Licitações e Contratos (SUCONV-1) > SIASG > Formulário de Cadastramento, cujo endereço, segue abaixo:

http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/siasg/formulario_para_cadastramento_siasg.doc

- 23.4.3.4 A UG deverá selecionar o objeto Cadastro SIASG, do SAU, anexando o respectivo formulário no campo anexo do Sistema.
- 23.4.3.5 A escolha dos operadores do SIASG deverá ser feita de forma criteriosa, guardando-se estreita correlação entre as competências funcionais do solicitante e os perfis aos quais lhe será dado acesso, respeitado o princípio da segregação de funções. São potenciais operadores do sistema SIASG os militares da ativa e da reserva (Prestação de Tarefa por Tempo Certo PTTC) e servidores públicos civis lotados no COMAER.

- 23.4.3.6 Os formulários poderão ser assinados eletronicamente, mediante uso de Certificação Digital (token).
- 23.4.4 HABILITAÇÃO DO USUÁRIO
- 23.4.4.1 O solicitante deverá, primeiramente, ser cadastrado no Senha Rede Sistema da Rede SERPRO pelo cadastrador do Órgão COMAER (SUCONV-1), ou pelo cadastrador parcial da UG APOIADORA.
- 23.4.4.2 O formulário a ser utilizado para a habilitação dos perfis de homologadores, pregoeiros, gestores de ata, presidente-RDC e homologador-RDC deverá ser o mesmo mencionado no **item 23.4.3.3 deste Módulo**, devendo ser assinado pelo operador, pelo seu superior imediato e pelo titular da Unidade Gestora. Para o cadastramento de pregoeiro, anexar, ainda, o competente certificado ou documento similar, que comprove a plena realização do curso pelo militar ou servidor civil indicado, devendo, ainda, serem observados os **requisitos obrigatórios**, **os fortemente recomendados e os desejáveis constantes no "CAPÍTULO IV DO ACESSO AOS SISTEMAS" do Manual de Contratações Públicas do COMAER**. Para o cadastramento de gestor de ata, anexar, ainda, o boletim interno que publicou a designação do militar como gestor de licitações/ obtenções. Para a inclusão do perfil presidente-RDC e homologador-RDC, anexar a portaria de nomeação/ designação para o desempenho da função.
- 23.4.4.3 O Formulário deverá ser encaminhado via Sistema de Atendimento ao Usuário, por meio do Portal de Serviços de TI, no endereço <u>www.sti.intraer</u>. Na ocorrência de emergências, o formulário poderá ser enviado à DIREF, por meio de Ofício, endereçado ao Protocolo Geral.
- 23.4.5 SENHA PARA ACESSO
- 23.4.5.1 Após a conclusão da habilitação do usuário no Sistema SENHA REDE, este será informado da senha para acesso por meio eletrônico através do e-mail informado no formulário de Cadastro para Acesso de Operador SIASG Formulário 1. A solicitação de reativação / troca de senha para acesso ao SIASG deverá ser enviada pela chefia imediata do usuário inativado / bloqueado ao cadastrador do Órgão COMAER (SUCONV-1), lotado na DIREF, ou ao cadastrador parcial da UG APOIADORA, desde que a solicitação inicial não tenha sofrido alterações de perfis.
- 23.4.6 CONTROLE E PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS
- 23.4.6.1 A ferramenta disponível no SIASG para o controle de acesso é a Conformidade de Usuários transação REGCONFUSU. Trata-se do único instrumento de controle do SIASG para manutenção da lista de usuários que devem permanecer ativos no Sistema, devendo, portanto, merecer especial atenção do Dirigente Máximo.
- 23.4.6.2 A permanência dos operadores no SIASG é de responsabilidade do Dirgente Máximo da Unidade que autorizou / solicitou a inclusão, o qual deverá ser assessoradopelo Agente de Controle Interno para exclusão os usuários não autorizados a continuarem acessando o Sistema. A fim de manter a base de dados do Sistema SENHA REDE atualizada é importante que a UG estabeleça controles administrativos em decorrência de desligamento da Organização ou desvinculação do

COMAER, como, por exemplo, inclusão do Sistema SIASG na Ficha de Desimpedimento elaborada pelo Setor de Pessoal Militar e pela Seção de Pessoal Civil.

- 23.4.6.3 A validação por meio da conformidade de usuários é obrigatória e deverá ser efetuada mensalmente. Quando da ausência de conformidade, o sistema automaticamente impedirá o acesso de todos os usuários anteriormente habilitados para a UASG.
- 23.4.6.4 O procedimento específico para o registro da conformidade de operadores pode ser consultado no link htpp://comprasnet.gov.br/publicações/RolUsu_Conformidade/manual_registro_siasg.p df.

23.5 <u>SISTEMA COMPRASNET CONTRATOS 4.0 (MÓDULOS SICON E</u> <u>SISME)</u>

- 23.5.1 O Comprasnet Contratos é uma ferramenta que migrou os módulos SICON e SISME do sistema SIASG para o ambiente web service do Portal de Compras do Governo Federal. O sistema tem por objetivo a busca da eficiência organizacional e o aprimoramento da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. 6º(Art, IX).
- 23.5.1.1 O Comprasnet Contratos é um sistema integrante do Portal de Compras do Governo Federal onde são realizados a emissão de notas de empenho, o registro dos contratos administrativos e dos credenciamentos, a apropriação das faturas e o lançamento das ocorrências observados nos contratos.
- 23.5.1.2 A ferramenta Comprasnet Contratos proporciona o controle sobre os prazos de vigência dos contratos, dos aditivos contratuais, da fiscalização realizada, sobre o valor desembolsado em cada contrato, dos atos administrativos praticados e de documentos diversos; além de permitir a gestão sobre as informações financeiras do contrato, a visão global das penalidades aplicadas aos contratados, o gerenciamento dos diversos contratos sob a responsabilidade do gestor, a padronização das ações de fiscalização por parte dos fiscais e a interação com fornecedores agilizando eventuais impasses.

23.5.2 FUNCIONALIDADES DO SISTEMA COMPRASNET CONTRATOS

- 23.5.2.1 Os contratos e suas alterações registrados no sistema SIASG módulos SICON e SISME foram exportados para o Comprasnet Contratos, portanto às inclusões e alterações realizadas no SIASG até 31 de dezembro de 2020 foram migradas para a nova ferramenta permitindo as seguintes visualizações:
 - a) Todos os contratos já cadastrados no SIASG;
 - b) Empenhos originais registrados diretamente no SIAFI;
 - c) Todos os empenhos registrados no SIASG;
 - d) Todos os termos aditivos:
 - e) Todos os termo de recisão;
 - f) Apenas a última sub-rogação, quando houver; e
 - g) Todos os itens da compra.

Entretanto, ainda é possível, de forma manual. efetuar as seguintes ações:

- a) Incluir um novo instrumento contratual ou documentos substitutos;
- b) Incluir uma alteração contratual (Termo Aditivo, Apostilamento, Subrogação e Termo de Encerramento);
- c) Vincular um ou mais empenhos a um mesmo contrato;
- d) Cadastrar as faturas de um contrato e também, se houver, as despesas acessórias do contrato (IPTU, condomínio, etc);
- e) Cadastrar ocorrências relativas a um contrato; e

- f) Extrair relatórios de contratos e acessar Painel Gerencial.
- 23.5.2.2 A página inicial do sistema Comprasnet Contratos apresenta as seguintes seções:
 - a) Novos contratos contendo a quantidade de contratos inseridos nos últimos cincos dias;
 - b) Contratos atualizados com as atualizações dos últimos cinco dias;
 - c) Contratos vencidos apresenta todos os contratos com prazo contratual expirado;
 - d) Mensagens pendentes permite acesso à funcionalidade de mensagens do sistema;
 - e) Calendário o usuário visualizará as vigências dos contratos da UG; e
 - f) Empenhos sem contrato vinculado apresenta a lista de empenhos importados do SIAFI, em que será necessária a vinculação a cada contrato conforme o fornecedor.
- 23.5.2.3 A ferramenta apresenta as seguintes categorias de contratos:
 - a) Bens;
 - b) Serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;
 - c) Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;
 - d) Serviços não continuados;
 - e) Bens e serviços de TIC;
 - f) Serviços de engenheria;
 - g) Obras;
 - h) Internacional;
 - i) Locação de imóveis; e
 - j) Cessão.

23.5.3 ACESSO AO COMPRASNET CONTRATOS

- 23.5.3.1 As instruções para acesso ao Comprasnet Contratos são as existentes neste Módulo. O acesso será feito por operadores devidamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal por intermédio do link **Acessar com GovBr**.
- 23.5.3.2 O acesso dos usuários ao sistema será concedido pelo Administrador de Unidade (Cadastrador Local) que deverá conceder os perfis com base na função para

a qual cada usuário foi formalmente designado em boletim interno, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Operador COMPRASNET CONTRATOS e arquivo na própria Unidade.

23.5.4 SENHA PARA ACESSO

23.5.4.1 O acesso ao Comprasnet Contratos é feito por meio da senha da plataforma GovBr. A solicitação de reativação e troca de senha para acesso ao sistema poderá ser feita pelo próprio usuário na página de acesso ao sistema, clicando em "Esqueci minha senha". A senha será enviada para o email informado pelo usuário na ocasião de seu cadastro na plataforma GovBr.

23.5.5 HABILITAÇÃO DO USUÁRIO

- 23.5.5.1 A escolha dos operadores do Comprasnet Contratos deverá ser feita de forma criteriosa, guardando-se estreita correlação entre as competências funcionais do solicitante e os perfis aos quais lhe será dado acesso, respeitado o princípio da segregação de funções. São potenciais operadores do sistema os militares da ativa e da reserva (Prestação de Tarefa por Tempo Certo PTTC) e servidores públicos civis lotados no COMAER.
- 23.5.5.2 O Administrador de Unidade (Cadastrador Local) deve habilitar o usuário de sua UASG, mediante solicitação formal do interessado, que conterá o boletim interno de designação para exercer a função e o termo de responsabilidade de operador Comprasnet Contrato.
- 23.5.5.3 O termo de responsabilidade de operador Comprasnet Contrato está disponível na página da DIREF, no caminho Serviços >Contratos e Convênios > SUCONV-1 >ComprasnetContratos.
- 23.5.5.4 O termo de responsabilidade poderá ser assinado eletronicamente, mediante uso de Certificação Digital (token).
- 23.5.5.5 A Unidade Gestora Executora (UG EXEC) deverá estabelecer em NPA ou em outro instrumento o fluxo de trabalho que permitirá a tempestiva concessão do acesso e a verificação da conformidade dos seus usuários, no mínimo mensalmente.
- 23.5.5.6 Para inclusão e / ou exclusão do Administrador de Unidade (Cadastrador Local) a Unidade deverá encaminhar um SAU à SUCONV-1, solicitando a alteração contendo o CPF, o nome completo, o e-mail funcional, a UASG principal de atuação e a UASG secundária, se houver, anexando o termo de responsabilidade do operador do Comprasnet Contratos devidamente assinado.
- 23.5.5.7 O Administrador de Unidade (Cadastrador Local) deverá habilitar os usuários da unidade que são responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos observando a correta relação entre a função desempenhada, publicada em boletim interno, e o perfil solicitado.
- 23.5.5.8 Ao Administrador de Unidade foi disponibilizado pelo Administrador do Órgão (Cadastrador do Órgão), lotado na DIREF, acesso as funcionalidades do sistema Comprasnet Contratos e aos perfis abaixo discriminados:

- a) Responsável por Contratos Permite consultar a gestão de todos os contratos da UASG, além de gerenciar os operadores que possuam responsabilidades atribuídas, como fiscal, gestor e autoridade - Ordenador de Despesas e Agente de Controle Interno;
- b) Gestão Financeira Destinado aos responsáveis pela gestão financeira e orçamentária dos contratos, podendo incluir minutas de empenhos, além de acessar a consulta de faturas para atualização no SIAFI;
- c) Gestão de Contratos Perfil para usuários que mantém os dados de todos os contratos no sistema COMPRASNET CONTRATOS;
- d) Consulta perfil que permite acesso APENAS as consultas gerenciais do sistema relativas aos dados dos Contratos e da Fiscalização.

OBSERVAÇÃO: O perfil PREPOSTO destina-se exclusivamente para fornecedores.

23.5.5.9 Eventuais impedimentos do cadastrador local relativos à concessão de perfil e/ou alteração de UG Secundária e configurações da Unidade para habilitação de mensagens, deverão ser encaminhados através de chamado junto à SUCONV-1, por intermédio do Sistema de Atendimento ao Usuário (SAU), disponível no portal de serviços de TI. O cadastrador local deverá selecionar o objeto Cadastro COMPRASNET CONTRATOS do SAU, informando o CPF, o nome completo e o e-mail funcional, anexando o Boletim Interno da Unidade que designou o militar / servidor civil e o termo de responsabilidade do operador do sistema Comprasnet Contratos devidamente assinado. Para solicitação de adição de UG SECUNDÁRIA diferente das quais foram habilitadas por ocasião do cadastramento pelo cadastrador do órgão, encaminhar ofício direcionado à SUCONV-1.

23.5.6 CONTROLE E PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS

23.5.6.1 A permanência dos operadores no sistema Comprasnet Contratos é de responsabilidade do Dirigente Máximo da Unidade, o qual deverá ser assessorado pelo Agente de Controle Interno para inativar os usuários não autorizados a continuarem acessando o Sistema, estabelecendo controles administrativos em decorrência de remanejamento de funções, de desligamento da Organização ou desvinculação do COMAER.

23.6 <u>PLATAFORMA TRANSFEREGOV (MÓDULO TED E MÓDULO TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS E LEGAIS)</u>

- 23.6.1 O registro de **Termos de Execução Descentralizada, Convênios de Despesa, de Termos de Parceria, Termos de Fomento e de Colaboração** que envolvam transferências de recursos no âmbito do COMAER exige o cadastramento de usuários naPlataforma Transferegov (Módulo TED, para os Termos de Execução Descentralizada, e Módulo Transferências Discricionárias e Legais, para os demais casos citados), sistema estruturante do SIGPAR (Sistema de Gestão de Parcerias da União), estabelecido no Art. 7º do Decreto nº 11.271/2022.
- 23.6.2 O cadastro de usuários das UG do COMAER nos Módulos TED e Transferências Discricionárias e Legais da Plataforma Transferegov será centralizado na Divisão de Convênios da Subdiretoria de Contratos e Convênios da DIREF (SUCONV-2), por meio do preenchimento do formulário de inclusão/exclusão, e seu encaminhamento à DIREF/SUCONV, pr meio do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), disponível no Portal de Serviços de TI da DTI (http://www.sti.intraer/).
- 23.6.3 O formulário de solicitação de acesso deverá ser preenchido pelo operador, estando disponível no Manual J do RADA-e (Manual Eletrônico de Celebração de Instrumentos de Parceria) e no sítio da DIREF na aba: "Serviços > Contratos e Convênios > SUCONV-2 > Formulários para Cadastro"

23.6.4 CONTROLE E PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS

- 23.6.4.1 Os Dirigentes Máximos deverão, por meio de seus Agentes da Administração designados, manter controle efetivo dos usuários cadastrados com o objetivo de garantir que somente os usuários vinculados à UG permaneçam autorizados a utilizarem o sistema.
- 23.6.4.2 A permanência dos usuários na Plataforma Transferegov é de responsabilidade do Dirigente Máximo da Unidade que autorizou / solicitou a inclusão, o qual deverá ser assessorado pelo Agente designado para excluir os usuários não autorizados a continuarem acessando o Sistema.

Observação: a fim de manter a base de dados da Plataforma Transferegov (Módulo TED e Módulo Transferências Discricionárias e Legais) atualizada, é importante que a UG estabeleça controles administrativos em decorrência de desligamento da Organização ou desvinculação do COMAER.

- 23.6.4.3 A revogação de acesso poderá ser solicitada a qualquer momento pela chefia imediata do usuário, utilizando o mesmo formulário mencionado no item 23.6.3. Dispensa-se, nessa situação, a assinatura do usuário, quando tiver sido desligado da UG ou desvinculado do COMAER.
- 23.6.4.4 O responsável por revogar o acesso do usuário, cadastrador parcial lotado na DIREF, comunicará à Unidade solicitante a efetivação da modificação no sistema.

23.7 <u>SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR (SISCOMEX)</u>

- 23.7.1 O Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX) foi criado pelo Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, passando a operar em 1993 como uma interface eletrônica entre os exportadores e os diversos órgãos governamentais que intervêm no comércio exterior. Por meio da informatização de processos, buscavase simplificar as operações brasileiras de exportação. Em 1997, o SISCOMEX foi ampliado com a criação de um novo módulo para as operações de importação.
- 23.7.2 Segundo o Decreto nº 660/1992, "o Siscomex é o instrumento administrativo que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, mediante fluxo único, computadorizado, de informações". O SISCOMEX foi, portanto, projetado para ser o instrumento pelo qual a legislação de comércio exterior seria executada. Todos as medidas administrativas incidentes sobre as importações e sobre as exportações deveriam, assim, ser implementadas mediante o SISCOMEX.

23.7.3 HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

- 23.7.3.1 A atuação da pessoa jurídica em operações de comércio exterior (importação, exportação, trânsito aduaneiro e internação da Zona Franca de Manaus) depende de análise prévia pela Receita Federal do Brasil RFB de suas informações cadastrais e fiscais. Autorizada a operar no comércio exterior, a RFB cadastra a empresa (COMAER) e efetua habilitação do seu responsável legal (Chefe da SUCONV-3).
- 23.7.3.2 Esta pessoa física habilitada credencia os representantes do COMANDO DA AERONAUTICA (Funcionário CLT/Servidor) diretamente no SISCOMEX.

23.7.4 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

- 23.7.4.1 Para operar diretamente no SISCOMEX, as Unidades do COMAER e as empresas devem estar conectadas ao sistema e possuir habilitação, por meio de senha obtida junto à RFB, observadas as normas específicas do órgão concedente e os limites das funções (níveis de acesso) por ele administradas. Maiores informações poderão ser encontradas no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/aduana/operador-logistico/operador-logistico.
- 23.7.4.2 Após a habilitação do responsável legal pela pessoa jurídica na RFB, este poderá credenciar no SISCOMEX as pessoas físicas que atuarão como representantes do COMAER para a prática dos atos relacionados com o despacho aduaneiro.
- 23.7.4.3 Conforme determina o Art. 11 da IN RFB nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015 e suas alterações, poderá ser credenciado a operar o SISCOMEX como representante de pessoa física ou jurídica, no exercício das atividades relacionadas com o despacho aduaneiro:

- a) despachante aduaneiro;
- b) dirigente ou empregado da pessoa jurídica representada;
- c) funcionário ou servidor especificamente designado, nos casosde órgão da administração pública direta, autarquia e fundação pública, órgão público autônomo, organismo internacional e outras instituições extraterritoriais; e
- d) o próprio interessado, nos casos de operações efetuadas por pessoas físicas.
- 23.7.4.4 Consequentemente, somente essas pessoas podem ser credenciadas como representantes do interessado para atuar em seu nome no SISCOMEX.

23.7.5 FORMALIDADES DE CADASTRO

- 23.7.5.1 Para a solicitação do cadastro e credenciamento, deverão ser adotadas as seguintes formalidades:
- a) providenciar o preenchimento da Ficha para Cadastro de Representante Legal no SISCOMEX, Anexo "A" do MCA 176-1, Módulo 9, com as assinaturas pertinentes;
- b) encaminhar à DIREF, via SAU, a ficha supracitada, selecionando o objeto Cadastro SISCOMEX; e
- c) efetuar o controle do prazo de credenciamento estipulado pela DIREF e solicitar a prorrogação, se for a situação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

23.7.6 PRINCIPAIS SISTEMAS DO SISCOMEX

23.7.6.1 Os principais sistemas do SISCOMEX são Importação, Exportação e Siscomex Carga, que possuem finalidades específicas, consoante discriminado:

a) IMPORTAÇÃO:

Sistema que permite ao usuário executar atividades, restritas ao perfil em que esteja habilitado, relativas ao tratamento administrativo e despacho aduaneiro de importação, por meio da Declaração Única de Importação (DUIMP).

b) EXPORTAÇÃO:

Sistema que permite ao usuário executar atividades, restritas ao perfil em que esteja habilitado, relativas ao despacho aduaneiro de exportação, tais como: registro da Declaração Única de Exportação (DU-E) e prestação de informações relativas à carga a ser exportada.

c) SISCOMEX CARGA (SISCARGA)

Trata-se de um procedimento informatizado de controle das embarcações e de suas cargas e unidades de carga (contêineres) nos portos, procedente ou destinada ao exterior, com o objetivo de harmonizar a segurança e controle das cargas com a facilitação do fluxo logístico e comercial, utilizado apenas no modal marítimo.

- 23.7.6.2 Maiores esclarecimentos sobre os referidos sistemas podem ser encontrados em:
 - a) http://portal.siscomex.gov.br/;
 - b) http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/aduana MCA 176-1 Manual do Sistema de Comércio Exterior do Comando da Aeronáutica.

23.8 <u>SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS INTANGÍVEISE OUTRAS OPERAÇÕES QUE PRODUZAM VARIAÇÃO NO PATRIMÔNIO (SISCOSERV)</u>

- 23.8.1 O "Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio" (SISCOSERV) é um sistema informatizado desenvolvido pelo Governo Federal como ferramenta para auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, no que tange ao aprimoramento do Comércio Exterior. Sua implantação permite adequar as políticas externas brasileiras às diretrizes do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços, da OMC, bem como dar meios à Secretaria da Receita Federal de aprimorar a tributação dos serviços internacionais negociados.
- 23.8.2 Sua origem deve-se à **Lei n° 12.546/2011** que, em seu Art. 25, instituiu a "obrigação de prestar informações para fins econômico-comerciais ao Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio MDIC, relativas às transações entre residentes ou domiciliados no País e residentes ou domiciliados no exterior que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados".
- 23.8.3 Tais transações, por sua vez, foram instituídas no Art. 24 da mesma lei, por meio da "Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS)" e das "Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NEBS)".
- 23.8.4 Por conseguinte, a Receita Federal do Brasil (RFB) emitiu a **Instrução Normativa RFB n° 1.277/2012**, regrandoa prestação dessas informações à mesma, ao definir prazos, limites e condições. Da mesma forma, a RFB e o MDIC emitiram a **Portaria Conjunta RFB/SCS n° 1.908/2012**, instituindo, então, o SISCOSERV a partir de 1° de agosto de 2012.

23.8.5 MODULOS DO SISCOSERV

23.8.5.1 O SISCOSERV possui os módulos "Aquisição" e "Venda", os quais possuem finalidades específicas, a saber:

a) Aquisição:

Módulo que permite o registro de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio adquiridos no exterior. Neste módulo são efetuados os Registros de Aquisição de Serviços – RAS e os Registros de Pagamentos - RP.

b) Venda:

Módulo que permite o registro de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio vendidos ao exterior. Neste módulo são efetuados os *Registros de Venda de Serviços - RVS*, *Registros de Pagamentos - RP* e *Registros de Presença Comercial - RPC*.

- 23.8.6 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL
- 23.8.6.1 Para utilizar o SISCOSERV, os operadores vinculados às Unidades do COMAER deverão possuir **Certificado Digital**, visando garantir a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos e dados que trafegam naquela rede de comunicação, bem como assegurar a privacidade e a inviolabilidade destes.
- 23.8.6.2 Segundo a RFB, somente não poderão ser titulares dos referidos certificados as "pessoas físicas cuja situação cadastral perante o CPF esteja enquadrada na condição de cancelado".
- 23.8.6.3 A lista de Autoridades Certificadoras, habilitadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para emissão de Certificados Digitais e-CPF, está disponível em:

http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/senhas-e-procuracoes/senhas/certificados-digitais/orientacoes-sobre-emissao-renovacao-erevogacao-de-certificados-digitais-e-cpf-ou-e-cnpj

- 23.8.6.4 Para a utilização do SISCOSERV também se faz necessária a obtenção da **Procuração Eletrônica**, emitida exclusivamente pela RFB, o que permite que uma pessoa física represente determinada Organização do COMAER no Sistema.
- 23.8.6.5 A concessão de outorga de poderes junto à Receita Federal do Brasil será executada pela **Subdiretoriade Contabilidade (SUCONT),** da DIREF. Nesse sentido, para a solicitação da outorga, a UG deverá informar, para cada Agente da Administração (usuário), os respectivos:
 - a) Nome completo;
 - b) Número de inscrição no CPF;
 - c) Função exercida; e
 - d) CNPJ da UG solicitante ao qual ele está vinculado.
- 23.8.7 PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE USUÁRIO DO SISCOSERV
- 23.8.7.1 Uma vez que a Organização tenha, em seus quadros, servidor ou militar qualificado como Representante Legal para operar em seu nome junto ao SISCOSERV, a mesma deverá providenciar o seu cadastro como usuário daquele Sistema.
- 23.8.7.2 Nesse sentido, os procedimentos para cadastro são os seguintes:
 - a) Acessar o Formulário de Cadastramento no SISCOSERV, via página da DIREF na Intraer, por meio do link disponível no menu "SERVIÇOS", "CONTRATOS E CONVÊNIOS", "SUCONV-3"; e
 - b) Expedir o formulário escaneado, via SAU, à Subdiretoria de Contabilidade (SUCONT), da DIREF, selecionando o objeto Outorga RFB e CEF.

- 23.8.7.3 Maiores esclarecimentos sobre o referido sistema podem ser encontrados em:
 - a) http://www.mdic.gov.br;
 - b) http://receita.economia.gov.br; e
 - c) ICA 176-1 Sistema Integrado de Comércio de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (SISCOSERV) no COMAER.

23.9 <u>SISTEMA DOAÇÕES GOV.BR</u>

- 23.9.1 Para cadastro de usuários no "Sistema Doações GOV.BR", inicialmente o usuário deverá ser habilitado pelo cadastrador parcial do órgão no Senha-Rede
- 23.9.2 Após habilitado no Senha-Rede, o usuário deverá realizar solicitação de acesso no ambiente Web, que deve ser feita por meio da Central de Atendimento do MGI, no portal https://portaldeservicos.gestao.gov.br .

ANEXO 23A

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional

Formulário 1 para Cadastro de Usuário - SIAFI

1- SIAFI Operacional 1- Inclusão 2- SIAFI Gerencial Web 2- Alteração 3- SIAFI Educacional 3- Exclusão 4- Tesouro Gerencial 4- Troca de senha					
Identificação do usuário					
1- Nome completo	2- CPF				
3- Cargo/função	4 -Telefone				
5- Unidade Gestora	6- Código da UG				
7- Email corporativo					
8- Nivel de acesso solicitado 9	- Perfis solicitados				
10- Observações					
11- Assinatura do Operador (não é obrigatória para exclusões de usuários)					
O usuário se compromete a fazer bom uso do sistema e, sob hipótese alguma, divulgar sua senha para terceiros. O mau uso do sistema ou divulgação da senha sujeitará o usuário às penalidades legais.					
Autorização para credenciamento 12- Nome do superior imediato					
12- Nome do superior imediato					
13- Cargo/função	14- Assinatura do superior imediato				
15- Nome do titular da UG/Órgão/Entidade					
16- Cargo/função	17- Assinatura do titular UG/Örgão/Entidade				
Para uso da STN	I				
Nome do cadastrador:					
Operações autorizadas:					
Local	Data Cadastrador				